

EDITAL 010/2016 UNICAFES/SENAES-MTE

A UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA (Unicafes), inscrita no CNPJ sob o n. 07.738.836/0001-37 torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Cotação Prévia de Preço 010/2016 do Tipo Menor preço e Melhor Técnica, para a contratação de empresa especializada em Consultoria para o desenvolvimento de uma central de inteligência comercial no âmbito do projeto "Fomento e Fortalecimento Organizacional de Redes de Cooperação Solidária" com as despesas pagas pelo Convênio 776122/2012 formalizado entre a Unicafes e a Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego – SENAES/MTE:

1 - ESPECIFICAÇÕES:

Serviço		Loca	al de real	ização da	Tipo de contrato	Horas	
		atividade			técnicas		
Consultoria	para	О	Dispo	nibilidade	de viagens		1.000 HT
desenvolvimento	de	uma	para	todo	território	Pessoa Jurídica	
central de	inteli	gência	nacion	ıal.			
comercial							

2 - DESCRIÇÃO DO TRABALHO

O desenvolvimento de uma Central de Inteligência Comercial tem o objetivo final contribuir para que as Redes tenham melhores condições de colocar seus produtos no mercado gerando renda para seus associados/as, melhorando suas as estruturas produtivas e melhorando qualidade de vida de seus membros.

Especificamente através deste trabalho, a consultoria deverá propor e desenvolver uma metodologia para organizar e facilitar o acesso às informações de gestão/produção/comercialização das redes/cooperativas envolvidas no projeto "Fomento e Fortalecimento Organizacional de Redes

UNICAFES NACIONAL Pág 1 de 22



de Cooperação Solidária" possibilitando que tais informações possam ser usadas na formulação de estratégias e tomadas de decisões.

Este trabalho deve gerar articulação comercial com parceiros governamentais e não governamentais, bem como gerar informações para orientar a Unicafes nas ações de assessoramento e apoio às Redes.

Para atender o objetivo proposto o trabalho deverá ser desenvolvido em etapas, que ao serem concluídas gerarão um produto a ser apresentado e validado pela Unicafes Nacional.

Segue descrição das etapas do trabalho:

1) Etapa/Produto 1 - Planejamento da Central de Inteligência Comercial (CIC)

Elaborar planejamento com objetivo de orientar e subsidiar as Redes e à Unicafes na organização da Central de Inteligência Comercial - CIC. Deverá direcionar os rumos da CIC de forma concreta, organizando sistematicamente as ações necessárias para a concretização da mesma; indicando como será estruturada; com quais recursos irá funcionar; como será mantida; quais serão os atores que darão continuidade ao processo e etc.

2) Etapa/Produto 2 - Desenvolver metodologia para organização de dados

Desenvolver método para organização dados brutos obtidos das cooperativas gerando informações que possam ser usadas na formulação de estratégias e tomadas de decisões das Redes e da Unicafes. O método desenvolvido deve possibilitar:

- Compilação, organização e sistematização dos dados secundários das Redes gerando informação acessível e em condição de orientar tomadas de decisão;
- O cruzamento de dados de produção com informações relevantes sobre o mercado, regional, nacional e internacional;
- Organização geográfica dos dados de produção e mercados possibilitando interações de logística;
- Categorização das cooperativas que compõe as Redes de acordo com modelo de gestão;
 ferramentas de gestão, produção e capacidade instalada; agroindustrialização (controles,
 registros sanitários e ambiental), acesso a mercados, acesso a políticas públicas, acesso a

UNICAFES NACIONAL Pág 2 de 22



Crédito e formas de registros contábeis; - com objetivo de orientar a Unicafes na definição de estratégias diferenciadas de assessoramento/capacitação mais adequadas a cada Rede.

- Organização das demandas para aperfeiçoamento produtivo das Redes visando orientar as frentes de ação da Unicafes;
- Disponibilizar informações sobre os produtos disponíveis para comercialização pelas Redes;
- Disponibilizar informações básicas das cooperativas e Redes;
- Disponibilizar dados de comercialização e mercados acessados pelas Redes;

Para elaboração deste produto, a organização contratada deverá realizar duas reuniões presenciais com participação de, no mínimo 05 representantes das redes envolvidas.

3) Etapa/Produto 3 – Aplicação do método proposto com dados secundários das cooperativas/redes

Utilizar dados secundários obtidos pela Unicafes para alimentar e testar o método proposto para organização dados brutos das cooperativas. A Unicafes tem como base de dados brutos Estudos de Redes e Planos de Negócios elaborados para cada uma das 40 Redes de cooperação solidárias e Estudos realizados.

4) Etapa/Produto 4 - Monitoramento e Avaliação

Desenvolver indicadores que demonstrem os seguintes resultados: vendas, produtividade, participação no mercado, sobra liquida, satisfação, acesso politicas públicas, qualidade e diversificação de produtos, entre outros, bem como orientar sobre metodologia adequada para monitoramento dos resultados.

3 - EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

Objeto	Qualificação profissional especifica exigida		
Consultoria para o	A organização jurídica contratada deverá apresentar		
desenvolvimento de uma central	experiência com os seguintes perfis profissionais:		
de inteligência comercial	✓ Nível superior e experiência comprovada de no		
	mínimo 05 anos nas seguintes áreas: Cooperativismo		



Solidário; Agricultura Familiar; Economia Solidária.

- ✓ Nível superior e experiência comprovada nas seguintes áreas: organização e análise de dados; estratégias comerciais para agricultura familiar e economia solidária, planejamento estratégico.
- √ Nível superior e experiência em armazenamento, processamento e analise de dados, construção de instrumento de analise com as variáveis indicadas na construção do método.

4. DA JUSTIFICATIVA

O Brasil possui múltipla diversidade social, econômica, política e organizacional, destacando-se diferentes parâmetros de desenvolvimento regional, de acordo com índice de desenvolvimento econômico e humano presente nestes cenários. As redes de cooperação solidárias são um modelo de organização extremamente vinculado á realidade territorial, sendo necessário o desenvolvimento de estudos sobre as perspectivas, potenciais e desafios de cada estado, para elaboração de diretrizes e estratégias que atendam estas demandas e possibilitem melhor organização e consolidação de redes cooperativas, enquanto modelo de organização econômica da Agricultura Familiar e dos empreendimentos solidários.

A organização de redes de cooperação solidária entre as cooperativas é uma ferramenta essencial na promoção integral do desenvolvimento, social e econômico da Agricultura Familiar e Economia Solidária. Para este processo acontecer de maneira integrada e complementar é necessário consolidar, estratégias para fortalecimento dos empreendimentos locais, para interação entre os ramos e cadeias produtivas, e, organização de redes de cooperação solidária. A última década foi significativa para as conquistas da agricultura familiar, com criação de políticas públicas, programas e projetos, que colaboraram para o reconhecimento do papel deste segmento na economia e na sua capacidade de promover desenvolvimento para o país.

Dentre estas conquistas podemos citar o fortalecimento das estratégias de acesso a mercados, como a criação do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, a reserva de mercado para 30% das compras dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e o esforço para desfazer as



barreiras sanitárias impostas aos pequenos empreendimentos com a aprovação lei do SUASA – que ainda encontra resistências para sua implantação – além da ampliação de recursos dentro do Plano Safra.

Este conjunto de estratégias e mecanismos possibilitarão a construção de um leque de canais e de oportunidades para os produtos da agricultura familiar, dentro do mercado institucional público, mercados diferenciados, mercado nacional e internacional, desmistificando a imagem da pouca aceitabilidade nestes mercados e da baixa capacidade de atendimento de suas organizações, a colocando no centro do debate do consumo consciente.

Neste cenário, as Unicafes Estaduais são instâncias necessárias para que o cooperativismo continue desenvolvendo seu papel, na inclusão social, combate a pobreza e promoção do desenvolvimento de maneira integral, sustentável e autônoma. Recentemente a ONU deliberou durante a 65ª Assembleia Geral que 2014 está decretado como o Ano Internacional da Agricultura Familiar As cooperativas organizadas em rede têm muito a contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e reconhecendo seu trabalho para a redução da pobreza, geração de emprego e integração social.

Isto traz uma grande responsabilidade para a Unicafes e os atores sociais e econômicos da agricultura familiar, por que despertou grandes demandas dos diversos mercados, para as nossas organizações e o cooperativismo solidário. Temos, agora, o desafio de qualificar e quantificar nossa oferta de produtos e organizar nossas cooperativas em redes para que possam ter acesso a estes mercados e se apossarem e usufruírem de suas conquistas. Uma das peças para vencer estes desafios é dar visibilidade ao conjunto dos produtos das cooperativas da agricultura familiar e economia solidária em um mesmo espaço através do fomento e fortalecimento das redes de cooperação solidária. As redes de cooperação solidária buscarão incluir as pessoas que se encontram a margem dos processos econômicos estabelecidos no mercado capital. As redes praticarão dinâmicas de inclusão produtiva e comercial, com foco na formação de novas lideranças e erradicação da pobreza extrema, através de metodologias de inclusão social via mecanismos participativos de desenvolvimento, que promovam em médio prazo, autonomia e empoderamento das pessoas com interação permanente junto aos empreendimentos de economia solidária.



5 - PROCEDIMENTOS e PRAZOS PARA ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preços escrita, contendo os comprovantes de experiência dos profissionais que irão desempenhar o serviço ofertado, deverá ser formulada e enviada de acordo com este Termo de Referência, sem rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última, com os valores unitário e total atualizados, contendo os seguintes dados:
 - 5.1.1. Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e forma de pagamento, nome e telefone do representante da empresa ou cooperativa.
 - 5.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta cotação de preços.
 - 5.1.3. Conter o valor global ofertado para execução do serviço, contento a especificação clara, completa e minuciosa dos serviços ofertados, em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.
 - 5.1.4. Conter declaração expressa de que fornecerá os serviços constantes nessa cotação de acordo com o cronograma de execução do projeto em consonância com as requisições da UNICAFES.
- 5.2 A documentação exigida para participação nesta Cotação de Preços deverá ser encaminhada até o dia **15** (**Quinze**) **de setembro de 2016**, na sede da Unicafes, SDS, Edifício Conjunto Baracat, 27, Sala 402, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal. CEP 70.300-000 ou envio pelos Correios por SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) e com a seguinte identificação pelo lado externo do envelope:

EDITAL 010/2016	
UNICAFES/SENAES-MTE	
Lote:	

O resultado da empresa selecionada com menor valor será publicado no site da Unicafes (www.unicafes.org.br).

6- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A participantes da cotação de preços deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação da habilitação:
 - 6.1.1 Cédula de Identidade de seus dirigentes;

UNICAFES NACIONAL Pág 6 de 22



- 6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3 Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6.1.5 Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;
- 6.1.6 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- 6.1.7 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), datada dos últimos 30 dias;
- 6.1.8 Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual;
- 6.1.9 Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida; e
- 6.1.10 Apresentar pelo menos 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas, idôneas, estabelecidas no território nacional, para os quais a licitante tenha desenvolvido produtos de acordo com os especificados no Termo de Referência do Termo de Referência.

7 - PERIODO DE REALIZAÇÃO DA CONSULTORIA:

De setembro a novembro de 2016, podendo ser prorrogadas de acordo com a demanda do convênio ou caso a UNICAFES sinta a necessidade.

UNICAFES NACIONAL Pág 7 de 22



8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários, inerentes à execução do objeto, ocorrerão por conta do Convênio 776122/2012, firmado entre a União Nacional de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária (Unicafes) e a União Federal por intermédio do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Lotes – Contratação PJ	HT	Valor Total Bruto
		(R \$)
Produto 1 - Planejamento da Central de	160	9.600,00
Inteligência Comercial (CIC);		
Produto 2 - Desenvolver metodologia para	520	31.200,00
organização de dados;		
Produto 3 – Alimentação do método proposto	240	14.400,00
com dados secundários das cooperativas/redes;		
Produto 4 - Monitoramento e Avaliação	80	4.800,00
TOTAL	1.000	60.000,00

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA ofertado para fornecer os serviços especificados nesta cotação.
- 9.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
 - 9.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam até 5% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 9.2.2 Após o encerramento da entrega das propostas, a Comissão de Cotação identificará as empresas consideradas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;

UNICAFES NACIONAL Pág 8 de 22



- 9.2.3 A proposta apresentada por ME/EPP/COOP que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 1 (um) dia útil, após comunicação da Comissão de Cotação, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;
- 9.2.4 Caso a ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não manifeste, no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- 9.3 Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 9.4 Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Cotação disponibilizará a classificação dos fornecedores e o resultado final da Cotação de Preços.
- 9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.6 Serão desclassificadas as propostas que:
 - 9.6.1 Contenham vícios insanáveis e ilegais;
 - 9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência;
 - 9.6.3 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
 - 9.6.4 Não vierem a apresentar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço final ofertado.

10 – DOS RECURSOS

- 10.1 A interposição de recurso contrário ao resultado final da Cotação de Preços deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da Cotação de Preços no email: licitações@unicafes.org.br, explicitando as razões do mesmo.
- 10.2 Acatada a admissibilidade do recurso, a UNICAFAES dispõe do prazo de 03 (cinco) dias úteis para julgamento do mesmo e publicação do resultado.
- 10.3 A não manifestação das participantes da Cotação de Preços nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito ao recurso e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.
- 10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

UNICAFES NACIONAL Pág 9 de 22



11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Será contratada a pessoa jurídica selecionada na presente Cotação Prévia de Preços que apresentar, nos prazos definidos pela contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência.
- 11.2 Se a vencedora da Cotação de Preços não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à UNICAFES convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3 O contrato resultante da presente Cotação de Preços somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Diretoria Executiva da UNICAFES.
- 11.4 A vencedora da Cotação de Preços se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida na cotação.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os cronogramas e o fornecimento dos serviços estipulados neste documento;
- b) Resolução de problemas relacionados à má prestação dos serviços e que não esteja em conformidade com o especificado neste termo de referência;
- c) Garantir, dentro das condições apresentadas na proposta, o fornecimento dos serviços contratados pela UNICAFES em tempo hábil de acordo com o cronograma do projeto;
- d) Reembolsar à UNICAFES o valor correspondente ao preço dos serviços desta cotação, em virtude de não poder fornecer os serviços contratados no tempo estipulado no item anterior:
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à UNICAFES e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- g) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

UNICAFES NACIONAL Pág 10 de 22



- h) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da cotação, ficando ainda a UNICAFES isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- i) Manter atualizada a habilitação exigida no Termo de Referência;
- j) Conceder o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011, bem como aos locais de execução do objeto.
- 1) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

12.2 São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; e
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

13 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante.
- 13.2 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 13.3 O representante da UNICAFES anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.
- 13.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela UNICAFES, em tempo hábil, para adoção das medidas convenentes.



- 13.5 A contratada deverá manter preposto, aceito pela UNICAFES, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.
- 13.6 A fiscalização do contrato verificará se os bens foram fornecidos de acordo com as exigências do Termo de Referência e anexos.
- 13.7 Estando os produtos desenvolvidos em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido.
- 13.8 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 14.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:
 - 14.1.1 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
 - 14.1.2 Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em dano ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:
 - a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
 - b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.
 - c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora da Cotação de Preços em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente das demais sanções cabíveis.
 - d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, Independente das demais sanções cabíveis.

UNICAFES NACIONAL Pág 12 de 22



- 14.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 14.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 14.4 A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.
- 14.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da UNICAFES.
- 14.6 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 14.7 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.
- 14.8 O inadimplemento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária às sanções previstas no artigo 14 do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, ou seja, a suspensão de licitar e o contratar até cinco anos.

15 – DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado pela UNICAFES no prazo máximo de até o 10° (décimo) dia útil após a prestação do serviço requerido pela UNICAFES mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.
- 15.2 A UNICAFES reserva o direto de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.
- 15.3 Os preços cotados deverão ser fixos e irreajustáveis, não cabendo à(s) adjudicatária(s) nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços;
- 15.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.
- 15.5 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a UNICAFES por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

UNICAFES NACIONAL Pág 13 de 22



15.6 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

15.7 Para efeito de pagamento, a UNICAFES procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

16 – DA GARANTIA

16.1 Não será exigida a prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

17 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescrita no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.
- 17.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da UNICAFES para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 17.3 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
 - a) por ato unilateral e escrito da UNICAFES, nos caso enumerados nos incisos I a XII e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a (NOME DA CONVENENTE); e
 - c) judicial, nos termos da legislação.
 - d) não cumprimento de cláusulas deste Termo de Referência e do Contrato;
 - b) cumprimento irregular de cláusulas deste Termo de Referência e do Contrato;
 - c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;

UNICAFES NACIONAL Pág 14 de 22



e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, salvo se a subcontratação for autorizada pelo CONTRATANTE; f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.
- 18.2. É facultado à UNICAFES, quando a vencedora da Cotação de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.
- 18.3. Após a homologação da Cotação de Preços, a vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.
- 18.4. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNICAFES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação.
- 18.5. As participantes do processo de Cotação de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 18.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 18.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Cotação de Preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, e desde que não haja comunicação oficial em contrário.
- 18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNICAFES.

UNICAFES NACIONAL Pág 15 de 22



- 18.10. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do telefone (61) 3323-6609 no horário das 08h às 18h horas dos dias úteis.
- 18.11. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições Termo de Referências.
- 18.12. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Termo de Referência.
- 18.13. A UNICAFES poderá adiar o cronograma de realização da presente Cotação de Preços, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu site na internet: www.unicafes.org.br com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.
- 18.14. A participação nesta Cotação de Preços implicará aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 18.15. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.16. É parte integrante deste Termo de Referência:

Anexo I	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES			
Anexo II	DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS			
Anexo III	CARTA DE CREDENCIAMENTO			
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO			
Anexo V	MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA			

Brasília, 29 de agosto de 2016.



Luis Ademir Possamai



Presidente

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS nº XXX/(ANO)

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES DA EMPRESA

À
(NOME DA CONVENENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)
(ENDEREÇO DA CONVENENTE)
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º
Local e data
Nome e número da Identidade do Declarante

UNICAFES NACIONAL Pág 17 de 22



COTAÇÃO DE PREÇOS nº XXX/(ANO)

ANEXO II DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

À
(NOME DA CONVENENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)
(ENDEREÇO DA CONVENENTE)
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), CNPJ/MF n, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de ser representante legal o(a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n
Local e data
Nome e número da Identidade do Declarante

UNICAFES NACIONAL Pág 18 de 22



COTAÇÃO DE PREÇOS nº XXX/(ANO)

ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO

À					
NOME DA CONVENENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)					
(ENDEREÇO DA CONVENENTE)					
Na qualidade de responsável legal pela	inscrita no CNPJ sob. nº				
	carteira de identidade no				
•	ar na Cotação Prévia de Preços em referência, o recurso e praticar todos os demais atos pertin				
	Local e data				
	mero da Identidade do Declarante				

UNICAFES NACIONAL Pág 19 de 22



COTAÇÃO DE PREÇOS nº XXX/(ANO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À				
NOME DA CONVENENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)				
(ENDEREÇO DA CON	VENENTE)			
	, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, sediada			
	, setor /bairro, na cidade de Estado de DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de			
econômico-financei	nº 010/2016, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, ro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a para habilitação constante do Edital, ensejará de penalidade à Declarante.			
	Local e data			
	Nome e número da Identidade do Declarante			

UNICAFES NACIONAL Pág 20 de 22



COTAÇÃO DE PREÇOS nº XXX/(ANO)

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

À		
(NOME DA CONVENENT	E QUE REALIZA A COTAÇÃO) PRÉVIA DE PREÇOS)
(ENDEREÇO DA CONVEN	ENTE)	
Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:		
Fone/FAX:		
E-mail:		
Responsável:		
Para fins de pagamento:		
Banco	_ Agência:	C/Corrente:
De acordo com o edital proposta para prestação	•	K/(ANO) e do respectivo Termo de Referência, segue a
	e R\$ (valor por exter E BENS), conforme o deta	nso) para a (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU alhamento a seguir.
Detalhamento da Propos	sta e das condições de cum _l	primento do Contrato:
	s escrita, contendo as espo acordo com o Termo de Ref	ecificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, foi ferência;
b) O Prazo de validade Unitrabalho;	da proposta é de 60 (sess	senta) dias, a contar da sua apresentação à Fundação
c) A proposta contém o v FORNECIDO);	valor unitário para a (DESC	rição do serviço a ser prestado ou do bem a ser



- d) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional;
- e) A proponente, se contratada, se compromete a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- f) A documentação exigida para habilitação nesta Cotação de Preços será encaminhada à contratante no prazo e condições estipuladas no Edital.

Declaramos ainda, que concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

	Local e data	
Nome e núm	ero da Identidade do	Declarante